



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## Edital nº 02, 31 de julho de 2019

### PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições e nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), aprovada pela Resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014, do Conselho Superior, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESu), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes de todos os cursos regulares ofertados pelo IFTM - dos *Campi* do IFTM, que poderão participar da seleção para intercâmbio desse projeto de extensão, no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1 Selecionar 1 aluno, de todos os cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **com bolsa**, que terá duração de 02 (duas) semanas (com início previsto para dezembro de 2019 - a data certa será informada posteriormente) na Cidade de Cardiff no PAÍS DE GALES.
- 1.2 Selecionar 9 alunos de todos os cursos ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **sem bolsa**, que terá duração de 02 (duas) semanas (com início previsto para dezembro de 2019 - a data certa será informada posteriormente) na Cidade de Cardiff no PAÍS DE GALES.
- 1.3 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado pela Portaria n. 317 de 28 de fevereiro de 2019 - Comissão Avaliadora das Candidaturas dos Programas de Mobilidade Internacional do Centro de Idiomas (CENID) e Relações Internacionais (RI) do IFTM.
- 1.4 Neste intercâmbio cultural os alunos selecionados farão um curso de duas semanas de Inglês.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Será ofertada **01 (uma) vaga com bolsa**. A bolsa será destinada ao primeiro candidato classificado conforme itens estabelecidos neste edital.

**2.2.** Serão ofertadas **09 (nove) vagas sem bolsa**, sendo preferencialmente uma vaga para cada campus participante. Caso as nove vagas não sejam preenchidas poderá ser chamado mais de um aluno do mesmo campus de acordo com as classificações.

## 3. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A) E DOS COMPROMISSOS DO (A) ALUNO (A)

### 3.1. Dos requisitos do (a) candidato (a)

**3.1.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), e com frequência regular comprovada por declaração do Coordenador do Curso. Considera-se aluno regular aqueles matriculados nos cursos técnicos de nível médio, nos cursos da educação superior e pós-graduação, conforme Art. 259. do regimento interno do IFTM (Resolução n 72/2016).
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter idade igual ou superior a 16 anos (dezesesseis) até o ato de inscrição;
- IV. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0;
- V. O candidato deverá demonstrar conhecimento em Inglês segundo o Sistema Comum Europeu de Referência Linguística, de nível A1 (Básico) por meio de processo seletivo, conforme item 5.1.3 deste Edital.
- VI. Ter frequência total de 75% até a data da viagem.
- VII. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional do IFTM;
- VIII. No seu retorno, o aluno **deverá** apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 5 dias do retorno (conforme resolução nº 57/2018, art. 12, de 11 de dezembro de 2018) da viagem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Deverá ser apresentado obrigatoriamente o relatório de viagem em formulário padrão disponibilizado, assinado pelo estudante contemplado com o auxílio e pelo professor responsável/professor orientador ou pelo coordenador de curso.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar o relatório de que trata o caput deste artigo em até 5 (cinco) dias letivos após o término do evento aos responsáveis pelo programa no campus, incluindo documentação que comprove a sua efetiva participação no evento, com descrição do nível de participação, que pode consistir na apresentação de trabalho, na atuação como palestrante ou debatedor, ou na realização de outras atividades.

§ 2º Na impossibilidade de o estudante beneficiado apresentar a prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a responsabilidade pela mesma será do professor responsável/professor orientador, que responderá solidariamente com o estudante pela não prestação de contas, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º O relatório de viagem apresentado e demais documentos que comprovem a efetiva participação dos discentes na atividade/evento deverão ser incluídos ao respectivo processo de concessão do benefício.

§ 3º O estudante contemplado com o auxílio previsto nos § 4º e § 6º do art. 11 deverá apresentar os respectivos comprovantes, juntamente com o relatório de viagem previsto no caput.

- IX. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFTM, de acordo com a Resolução n. 38/2012 – Programa de Mobilidade Acadêmica do IFTM - Ad Referendum n. 026/2019 – Art. 18, parágrafo 2º e Art. 20º;
- X. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.
- XI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- XII. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

- XIII. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- XIV. Fica obrigado o aluno (a) a participar, da reunião presencial, acompanhado dos pais ou responsáveis, que será agendada oportunamente, com a coordenação geral do CENID/RI/IFTM e/ou do campus para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar desta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo.
- XV. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não.

### **3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a)**

**3.2.1.** Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o (a) estudante compromete-se a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- II. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa bem como redes sociais utilizando a #internacionalizaiftm;
- III. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- IV. Fica obrigado o aluno (a) a retornar ao IFTM após realizar curso no exterior para dar prosseguimento e finalizar seu curso, disseminando o conhecimento obtido na instituição;
- V. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não.
- VI. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFTM de 2020 e na aula inaugural do Centro de Idiomas e Relações Internacionais de 2020, bem como em outros eventos correlacionados à área no âmbito do IFTM.
- VII. Ao final da execução do programa de mobilidade internacional deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo x) descrevendo o desenvolvimento das atividades de extensão, a ser disponibilizado (cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

digital), em área posteriormente definida, visando a disseminação dos conhecimentos adquiridos.

- VIII. Autorizar o uso da imagem do (a) discente selecionado em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos. Ficando obrigado o aluno a enviar fotos e vídeos de sua experiência no final do programa.
- IX. Solicitar a mobilidade acadêmica (MAI) junto ao CRCA sobre sua frequência no intercâmbio dois dias letivos anterior da viagem, conforme resolução nº 44/2012 – Regulamento da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do IFTM.
- X. É de responsabilidade do aluno a aquisição do uniforme obrigatório do intercâmbio (uma camiseta e uma mochila).
- XI. Após o retorno, responder à avaliação sobre o intercâmbio, que lhe será enviada.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os estudantes deverão realizar sua **inscrição pelo e-mail da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem com cópia para Coordenação Geral do CENID e Relações Internacionais**, conforme QUADRO 1, de **02 de agosto a 31 de agosto de 2019**, sendo **obrigatória a digitalização em PDF** dos documentos obrigatórios solicitados.

4.2.1. No ato da inscrição os alunos dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro deverão informar se estarão concorrendo a uma **vaga com bolsa ou sem bolsa** conforme exemplo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Nome e último sobrenome: Maria Oliveira**

**Campus: Uberaba Parque Tecnológico**

**Vaga com bolsa**

**4.2.2.** Todos os alunos inscritos deverão fazer a prova de inglês.

**4.2.3.** Os alunos que concorrerem à vaga sem bolsa não precisarão enviar os documentos referentes à avaliação socioeconômica, assim como não precisarão preencher o questionário de perfil econômico.

<b>QUADRO 1: E-MAIL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL</b>	
<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais</b>	<b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Campina Verde	<a href="mailto:selecaointernacional.av.cvr@iftm.edu.br">selecaointernacional.av.cvr@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Ituiutaba	<a href="mailto:selecaointernacional.itb@iftm.edu.br">selecaointernacional.itb@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Paracatu	<a href="mailto:selecaointernacional.ptu@iftm.edu.br">selecaointernacional.ptu@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Patos de Minas	<a href="mailto:selecaointernacional.ptm@iftm.edu.br">selecaointernacional.ptm@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Patrocínio	<a href="mailto:selecaointernacional.ptc@iftm.edu.br">selecaointernacional.ptc@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Uberaba	<a href="mailto:selecaointernacional.ura@iftm.edu.br">selecaointernacional.ura@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Uberaba Parque Tecnológico	<a href="mailto:selecaointernacional.upt@iftm.edu.br">selecaointernacional.upt@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Uberlândia	<a href="mailto:Selecaointernacional.udi@iftm.edu.br">Selecaointernacional.udi@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>
Uberlândia Centro	<a href="mailto:selecaointernacional.udicentro@iftm.edu.br">selecaointernacional.udicentro@iftm.edu.br</a> e <b>selecaointernacional@iftm.edu.br</b>

**4.3.** Documentação exigida para inscrição:

4.3.1 Preenchimento do formulário de inscrição - programa de mobilidade acadêmica (PMA) (**anexo I**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 4.3.2 Preenchimento, assinatura do (a) discente **(tabela 1)** e entrega da documentação comprobatória digitalizada conforme **Item 5.3 do edital – tabela 1**;
- 4.3.3 Preenchimento do questionário socioeconômico **(ANEXO III) - Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa.**
- 4.3.4 Cópia do CPF e RG;
- 4.3.5 Histórico escolar atualizado ou boletim provisório, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- 4.3.6 Comprovante de matrícula de 2019/2;
- 4.3.7 Cópia do cartão do banco, comprovante de depósito de conta no nome do discente e/ou declaração do banco com os dados bancários - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa;**
- 4.3.8 Comprovante de endereço atualizado em nome do aluno ou de seus responsáveis e/ou declaração de residência (no máximo 30 dias anteriores a publicação deste edital);
- 4.3.9 Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital (ANEXO II);
- 4.3.10 Questionário do perfil socioeconômico **(ANEXO III) - Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa**
- 4.3.11 Comprovante de renda familiar (do aluno, pais, irmãos, cônjuges e outros, quando for o caso inclusive dos menores de 16 anos): **(Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa)**
- a. A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:
- Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- iii. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (pro labore), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
- iv. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;
- v. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses;
- vi. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;
- vii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
- viii. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses;
- ix. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses;
- b. Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda, nesse caso deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda (**ANEXO IX**), devidamente preenchida e assinada:
  - i. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
  - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
- c. O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- d. Para os integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio candidato) que sejam profissionais informais, a comprovação de renda será feita mediante declaração de profissional informal informando o valor médio mensal de sua renda bruta, juntamente com a documentação elencada abaixo, juntamente com extrato de vínculos e contribuições à Previdência (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais) que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.
- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
  - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.

**4.3.12** Preenchimento e envio da Declaração de Aptidão Física e Mental (Anexo XI).

**4.4.** Autorização dos pais ou responsável, para candidatos de 16 até 18 anos (ANEXO VII). É necessário, se o menor de idade for selecionado para o intercâmbio, que os responsáveis legais obtenham uma autorização junto à polícia federal para que o aluno possa viajar desacompanhado.

**4.5.** Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos *campi* do IFTM e na página [www.iftm.edu.br/internacional/editais](http://www.iftm.edu.br/internacional/editais), a lista de inscritos com data, hora e local da Avaliação de Conhecimentos em Inglês.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o **envio via e-mail em PDF** de toda a documentação comprobatória obrigatória. Caso o referido e-mail constando a documentação exigida em PDF não seja enviado até as 23h59 do último dia de inscrição o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** Somente receberão a pontuação referente ao critério 5.2 aqueles candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica conforme descreve o referido item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**5.1.3** Da avaliação do conhecimento em Inglês – de 50 a 80 pontos sendo:

**Entrevista – 20 pontos**

**Escrita – 20 pontos**

**Compreensão de textos – 20 pontos**

**Compreensão oral – 20 pontos**

A avaliação do conhecimento de Inglês (ACI) será realizada nos dias e locais a serem definidos pela banca examinadora e comunicados aos candidatos pelo site [www.iftm.edu.br/internacional](http://www.iftm.edu.br/internacional).

**5.1.4** O aluno que não atingir 50 pontos na prova de Inglês será desclassificado.

**5.2 Da avaliação socioeconômica (Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa)** - Renda Per Capita Familiar (RPC = somatório

geral da renda da família dividido pelo número de pessoas residentes na casa da família, indicados nos documentos apresentados no item 4.4, subitem VI); somente o aluno que comprovar renda familiar de até R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por pessoa poderá pleitear o auxílio para a bolsa de intercâmbio.

a) De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos

b) De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos

c) Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos

**5.3 Critérios acadêmicos:** Somatório dos critérios do item 5.3 - tabela 1.

<b>TABELA 1: Critérios avaliados</b>		
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>5.2) Avaliação socioeconômicos</b>		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos	De 20 a 10	
<b>Subtotal</b>		
<b>5.3) Critérios acadêmicos</b>		
<b>5.3.1.</b> Ter nota média de 6,0 ou superior,	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

no momento da candidatura	8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
<b>5.3.2.</b> Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
<b>5.3.3</b> Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
<b>5.3.4.</b> Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	
<b>5.3.5</b> Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.3.6</b> Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.3.7</b> Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
<b>5.3.8</b> Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

<b>5.3.9</b> Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
<b>5.3.10</b> Participação como membro do grêmio estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
<b>5.3.11</b> Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
<b>5.3.12</b> Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
<b>5.3.13</b> Possuir título de eleitor.	5 pontos	
<b>5.4.14.</b> Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 10 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
<b>5.4.15.</b> Participação como membro de Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.4.16.</b> Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outras).	5 pontos para cada teste 10 pontos para testes na língua alvo do edital Sendo considerando no máximo 30 pontos.	
<b>Subtotal</b>		
<b>Total</b>		
<b>Assinatura do aluno</b>		

**5.4** A avaliação do conhecimento de Língua Estrangeira, **deverá ser feita por todos os alunos participantes deste edital**, será realizada nos dias e locais a serem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

definidos pela banca examinadora e comunicados aos candidatos. A prova terá duração de uma hora e não haverá tolerância para atrasos sendo o candidato desclassificado caso não compareça no horário agendado.

**5.5** O candidato será classificado em ordem decrescente do somatório dos itens em 5.1, 5.2 e 5.3, de acordo com o número de vagas especificado no item 2;

**5.6** Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os candidatos:

- I. Maior Coeficiente de Vulnerabilidade Econômica (VE);
- II. Maior Coeficiente dos critérios acadêmicos (CRA);
- III. Sorteio.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**6.1.** O IFTM divulgará o **Resultado Preliminar** a partir de **12 de setembro** e o Resultado Final no **dia 20 de setembro** na página [www.iftm.edu.br/internacional/editais](http://www.iftm.edu.br/internacional/editais) e no mural do **CENID e Relações Internacionais dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro**.

**6.2.** O prazo para a interposição de recurso pelo candidato será entre os dias **12 a 17 de setembro de 2019**, após a divulgação do resultado preliminar.

**6.2.1.** Para tanto, o candidato deverá enviar um e-mail com o requerimento de recurso (**ANEXO IV**) à coordenação do Centro de Idiomas Relações Internacionais do *campus* no qual se inscreveu, conforme quadro 1 do item 4.2 deste edital.

## **7 DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**7.1** O Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019, dos campi, Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM outorgará a bolsa ao primeiro candidato classificado conforme itens estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Conforme regulamento do programa de Assistência Estudantil, Resolução 84/2014 Art. 2º parágrafo § 4, os alunos dos  cursos regulares do IFTM  podem concorrer às bolsas.

**7.2** O aluno selecionado pelos critérios dos itens 5.2 e 5.3 receberá bolsa no valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) para cobrir as despesas de: passagens aéreas e terrestres, seguro, pagamento do curso de Inglês, aquisição de uniforme, taxa do passaporte, alojamento e manutenção (alimentação, higiene pessoal e transporte público) durante o período de duas semanas em que estiver na Cidade de Cardiff no PAÍS DE GALES.

**7.2.1** O aluno selecionado a uma vaga sem bolsa deverá arcar com todas as despesas descritas acima e terá as mesmas responsabilidades que o aluno com bolsa terá, junto ao IFTM, constantes no item 3.1.1 deste Edital.

**7.3** O aluno participante **deverá** enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador (a) do CENID e Relações internacionais dos campi de origem, à Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais do IFTM e à coordenação do curso em que está regularmente matriculado, os comprovantes de pagamento para a devida prestação de contas **até (5) cinco dias** após o retorno ao país:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme.
- e) Comprovante taxa do pagamento do passaporte.

**7.4** Compete ao candidato menor de idade e aos seus responsáveis legais a obtenção de autorização para viajar desacompanhado **junto à Polícia Federal**, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**7.5** É obrigatória a participação do candidato selecionado (inclusive o aluno não bolsista) e de seus pais ou responsáveis (em caso de alunos com idade de 16 a 18 anos) na reunião presencial com a Coordenação geral do CENID/RI e/ou do campus de origem com data e horário a serem informados posteriormente. Caso o aluno selecionado e seus pais ou responsáveis não participem da referida reunião, o mesmo será automaticamente eliminado deste processo de intercâmbio.

**7.6** Todos os alunos selecionados neste processo seletivo deverão embarcar nos mesmos vôos até o destino na Cidade de Cardiff (ida e volta), mesmo em caso do candidato que não seja bolsista, para sua segurança enquanto aluno do IFTM.

**7.7** Todos os alunos selecionados com ou sem bolsa serão responsáveis pelo transporte até à cidade em que sairão os voos da ida e da volta ao Brasil pontualmente e também do retorno as cidades de origem.

**7.8** Compete ao candidato o agendamento do passaporte/carteira de identidade atualizada /cartão de vacina CIVP e as providências de obtenção dos mesmos junto à Polícia Federal e Postos de Saúde, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, na Avenida Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 07 – sala 06 – Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo à Coordenação Geral do Centro de Idiomas do IFTM decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.

**8.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 8.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**8.4** Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## 9. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADES
31 à 01/08	Prazo para impugnação
02/08 à 31/08	Período de inscrições
02/09	Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos campi e na página <a href="http://www.iftm.edu.br/internacioal/editais">www.iftm.edu.br/internacioal/editais</a> , a lista de inscritos com o local e horário da Avaliação de Conhecimentos em Inglês (ACI).
06/09	Prova de Inglês
A partir de 12/09	Divulgação do Resultado Preliminar
Até dia 17/09	Prazo para recursos (dos documentos de mobilidade, prova de inglês e avaliação socioeconômica e acadêmica)
20/09	Divulgação do Resultado Final
Dezembro 2019	Previsão de início das atividades do intercâmbio

**9.1** Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br/internacional/editais](http://www.iftm.edu.br/internacional/editais)) e nos murais do CENID e Relações internacionais dos campi. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A **classificação neste processo seletivo não assegura** ao candidato o direito à bolsa do Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

**10.2.** Os campi do IFTM poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do país de acolhimento, e a seu único e exclusivo critério,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário pré-estabelecido.

**10.3.** Poderão ser convocados alunos da lista de classificados, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

**10.4.** As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispendo os campi do IFTM, o **direito de excluir** o (a) candidato (a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, **no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos**, mesmo que constatados posteriormente.

**10.5.** Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais, Coordenações do CENID/RI dos campi e pelos Diretores dos campi do IFTM.

**10.6** Os recursos financeiros para pagamento das bolsas são de origem da Internacionalização – Reitoria. Os valores serão repassados para os campi após o resultado final da seleção. E em caso de haver disponibilidade financeira da Assistência Estudantil, em tempo hábil, poderemos abrir mais vagas com bolsa para os alunos classificados neste Edital.

**10.7** Os alunos deverão observar as normas da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 e Ad Referendum n. 026/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

**10.8** Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

Uberaba (MG), 31 de julho de 2019.

Juliana Vilela Alves Pacheco  
Coordenadora Geral do Centro  
de Idiomas e Relações Internacionais

Roberto Gil Rodrigues Almeida  
Reitor do IFTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Edital nº 02, 31 de julho de 2019**

<b>TABELA 1: Critérios avaliados</b>		
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>5.2) Avaliação socioeconômicos</b>		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00– 10 pontos	De 20 a 10	
<b>Subtotal</b>		
<b>5.3) Critérios acadêmicos</b>		
<b>5.3.1.</b> Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
<b>5.3.2.</b> Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
<b>5.3.3</b> Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
<b>5.3.4.</b> Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

<b>5.3.5</b> Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.3.6</b> Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.3.7</b> Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
<b>5.3.8</b> Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
<b>5.3.9</b> Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
<b>5.3.10</b> Participação como membro do grêmio estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
<b>5.3.11</b> Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
<b>5.3.12</b> Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
<b>5.3.13</b> Possuir título de eleitor.	5 pontos	
<b>5.4.14.</b> Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 10 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

	duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
<b>5.4.15.</b> Participação como membro de Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
<b>5.4.16.</b> Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outras).	5 pontos para cada teste 10 pontos para testes na língua alvo do edital Sendo considerando no máximo 30 pontos.	
<b>Subtotal</b>		
<b>Total</b>		
<b>Assinatura do aluno</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Edital nº 02, 31 de julho de 2019**

**ANEXO I**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Estudante:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone residencial:</b>		<b>Telefone celular:</b>	
<b>N.º Matrícula:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Câmpus:</b>			
<b>Curso:</b>			
<b>Coordenador(a) do Curso:</b>			
<b>Forma de Mobilidade (marque um X):</b>	<b>( ) Internacional</b>	<b>( ) Nacional</b>	<b>( ) Interna</b>

<b>2. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA:</b>

**Local:** \_\_\_\_\_, **data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) estudante**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, tendo em vista receber bolsa do Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº02/2019;  
II- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) e Coordenação geral do CENID e Relações internacionais do campus de origem e ao coordenador do curso superior matriculado e a os seguintes comprovantes até no máximo 05 dias após sua chegada no Brasil:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso, expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila)
- e) Seguro saúde.
- f) comprovante taxa pagamento do passaporte.

III- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IV- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.

V- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável do Aluno (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### ANEXO III - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_ aluno do curso \_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com o quadro abaixo:

**Obs.:** Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4...) os dados de todas as pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato (a))		Candidato (a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
<b>Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita</b>				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

**ATENÇÃO:** O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.497,00).

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

➤ **Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO**

À Coordenação do Centro de Idiomas do Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº03/2019 – Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019, Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no edital supracitado, apresento recurso junto à Coordenação do Centro de Idiomas do Campus .....contra decisão do resultado .....

A decisão objeto de contestação é.....

.....  
.....  
.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** Somente serão analisados pela Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.  
Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra de forma de maneira clara e objetiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## **ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

➤ O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica – ANEXO V, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

### **TRABALHADOR ASSALARIADO**

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

### **ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido - **ANEXO VI**, deste Edital.

### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

➤ Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*(A declaração deve ser preenchida de próprio punho)*

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS**

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por mês na seguinte atividade como autônomo: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS**

Pelo presente termo, eu \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, autorizo meu filho(a)  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ do curso  
\_\_\_\_\_ no **Campus** \_\_\_\_\_ a participar da seleção do Programa de  
Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO “IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES -  
Edição 2019, tendo ciência que, em caráter irrevogável, caso ele(a) venha a ser selecionado deverá  
cumprir os compromissos e obrigações que se seguem:

VI- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº02/2019;

VII- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais do campus  
de origem e a Coordenação geral os seguintes comprovantes até no máximo 05 dias após sua chegada  
no Brasil:

a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;

b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;

c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que  
Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila).

e) Seguro saúde.

f) comprovante taxa pagamento do passaporte

VIII- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer  
problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IX- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres  
do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada  
na forma da Lei.

X- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as  
punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio  
financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## ANEXO VIII

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
Curso \_\_\_\_\_ declaro que desisto de minha vaga como estudante  
aprovado e classificado no Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO  
“IMPROVING YOUR ENGLISH – PAÍS DE GALES - Edição 2019.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
(*candidato ao benefício*)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [grau de parentesco] do candidato acima  
mencionado, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, nos termos do Regulamento do Programa  
de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade  
remunerada e não recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um  
ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência  
 Doença  
 Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas  
domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação  
apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos  
documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade  
das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração  
inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do  
Código Penal.

Representado  
por: \_\_\_\_\_  
(*para aqueles membros  
impossibilitados de assinar a  
declaração*)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ANEXO X**  
**Relato de Experiência**  
**TÍTULO DO TRABALHO**

Nome Sobrenome<sup>1</sup>

Nome Sobrenome<sup>2</sup>

**RESUMO**

Este trabalho apresenta os elementos que constituem a estrutura do relato de experiência para o programa de Internacionalização - Intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital \_\_\_/\_\_\_, bem como, de forma geral as regras de apresentação, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Palavras-chave:** Relato de experiência. Modelo de trabalho. Programa Internacionalização – intercâmbio.

**1 INTRODUÇÃO**

O relato de experiência é um documento em que deve estar registrado todo o percurso desenvolvido pelo aluno em sua experiência de intercâmbio.

As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O trabalho deve seguir o modelo deste documento, utilizando as formatações de página, espaçamentos e fonte.

Na introdução deve-se apresentar o tema do trabalho em sua elaboração definitiva, os objetivos e a justificativa.

**2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA**

No desenvolvimento do trabalho são apresentadas as bases teóricas necessárias e utilizadas para dar fundamentação ao assunto. Registram-se todas as ideias consideradas relevantes com o cuidado de anotar dados bibliográficos completos quando houver o uso de citações. Poderá estar estruturado em capítulos, seções e subseções, contendo além da

---

<sup>1</sup> Formação. Cargo. Email

<sup>2</sup> Formação. Bolsista do programa de internacionalização/intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital \_\_\_/\_\_\_.  
Email.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

fundamentação teórica, a descrição das atividades realizadas, metodologia (material, método) e resultados.

## **2.1 ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL**

Possuem a mesma estrutura dos demais trabalhos científicos: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

### **2.1.1 Elementos pré-textuais**

O título e subtítulo (se houver): devem figurar na página de abertura do trabalho, na língua do texto, em caixa alta e negrito;

A autoria: Nome completo do(s) autor(es) na forma direta. Deve aparecer em nota de rodapé um breve currículo, incluindo endereço (e-mail) para contato,

Resumo na língua do texto: O resumo é a apresentação concisa do trabalho, onde se deve destacar os elementos de maior interesse e importância. Deve incluir os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados, não ultrapassando 250 palavras. Não deve conter citações e se constituir de uma sequência de frases concisas, verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular.

Palavras-chave na língua do texto: São palavras ou termos retirados do texto para representar o seu conteúdo. É elemento obrigatório, devem figurar abaixo do resumo, antecedidas da expressão: Palavras-chave, em negrito, e separadas entre si por ponto, conforme a NBR 6028.

### **2.1.2. Elementos textuais**

São considerados elementos textuais: a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.

#### **2.1.2.1 Introdução**

Na introdução deve-se apresentar o assunto a ser tratado ao longo do trabalho, expondo a finalidade e os objetivos do trabalho de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

#### **2.1.2.2 Desenvolvimento**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A parte principal do trabalho deve apresentar a fundamentação teórica, a metodologia, os resultados e a discussão. Nesta fase será relatado tudo o que foi realizado durante o intercâmbio, com linguagem técnica apropriada, em um texto claro, objetivo e coeso. É importante destacar o valor dessa experiência para formação pessoal e vida acadêmica, apresentar valores e conhecimentos agregados ao longo da atividade relatada.

Se necessário pode-se utilizar quadros, tabelas, gráficos ou figuras, como modelo abaixo.

Quadro1: Normas usadas na elaboração do relato de experiência

<b>Arquivos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Devem ser em formato DOC ou PDF</li><li>▪ Identificar no corpo do email o título do projeto</li></ul>
<b>Formatação Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Papel tamanho A4</li><li>▪ Margem superior e inferior com 2 cm; esquerda e direita com 3,0 cm</li><li>▪ Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo de texto</li><li>▪ Fonte Times New Roman, tamanho 10 para citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas.</li><li>▪ Espaçamento entre linhas 1,5 linha Alinhamento justificado</li></ul>
<b>Formatação/ organização do Texto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Título (em maiúscula, em negrito, centralizado e separado do nome dos autores por um espaço)</li><li>▪ Nome dos autores (com identificação e email em nota de rodapé)</li><li>▪ Elementos textuais</li><li>▪ Material ilustrativo (tabelas, quadros, gráficos, mapas e figuras em geral) deverá ser reduzido ao mínimo necessário. Deverão ser tituladas e enumeradas consecutivamente com a indicação das fontes correspondentes</li><li>▪ Referências (ao final do texto contendo, exclusivamente, as obras citadas e observando as normas da ABNT em vigor)</li></ul>
<b>5. Tamanho do texto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mínimo de 8 e máximo de 12 páginas</b>, incluídos resumo, referências, apêndices e anexos</li><li>▪ Resumo: no máximo 250 palavras. Palavras-chave: 3 (três) em português.</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Fonte: elaborado pelo autor

### 2.1.2.3 Conclusão

A conclusão deve ser breve e responder às questões correspondentes aos objetivos. Pontos negativos são tão importantes quanto os positivos e não devem ser tomadas como "falha", ou incapacidade de atingir o objetivo. Caso seja necessário, pode ser apresentada recomendações e sugestões para trabalhos futuros.

### 2.1.3 Elementos Pós-Textuais

Referências: Conforme a NBR 6023 é um elemento obrigatório, onde se constitui uma lista ordenada dos documentos efetivamente citados no texto;

Apêndices: elemento opcional. Texto ou documento elaborado pelo autor a fim de complementar o texto principal;

Anexos: elemento opcional. Texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

